



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

PROJETO DE LEI Nº. 111/2024

Súmula:- Autoriza a abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento do Município, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, OBEDECENDO AO DISPOSTO NO INCISO V, ARTIGO 55 DA LEI ORGÂNICA, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais), para reforço de dotações do orçamento vigente (Lei Municipal nº 90, de 16 de novembro de 2023), como segue:-

24 – Fundo Municipal de Saneamento Básico	
24.001 - Fundo Municipal de Saneamento Básico	
0017.0512.0011.2024 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saneamento	
Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
344905200 – Equipamentos e material permanente	16.000,00
TOTAL	16.000,00

Art. 2º Como recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, serão canceladas dotações de igual valor do Orçamento vigente, a saber:

24 – Fundo Municipal de Saneamento Básico	
24.001 – Fundo Municipal de Saneamento Básico	
0017.0512.0011.2024 – Manutenção das Atividades do Fundo de Saneamento	
Fonte de Recursos: 0 – Recursos Ordinários (Livres)	
(369) 333903600 – Outros serviços de terceiros – pessoa física	16.000,00
TOTAL	16.000,00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 04 de outubro de 2024.

Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Apucarana

Gabinete do Prefeito - Atos Oficiais

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25 / CEP: 86800-280 / Apucarana - Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos, com nossos cordiais cumprimentos, para apreciação desta Casa de Leis o Projeto de Lei anexo, que solicita autorização para a abertura de **Crédito Adicional Especial** no orçamento do **Fundo Municipal de Saneamento Básico**, o valor de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

O objetivo desta solicitação é viabilizar a **aquisição de equipamentos** para controle de fluxo de água, especificamente kits de rádio comando com placa solar, que permitirão o monitoramento remoto do nível dos reservatórios. Esses equipamentos serão instalados nas localidades de **Pinhalzinho, Barro Preto, Terra Prometida e Correia de Freitas**.

A instalação dos kits melhorará o controle do abastecimento de água, reduzirá desperdícios e aumentará a eficiência do sistema, além de promover sustentabilidade com o uso de placas solares e fontes renováveis.

A Lei Orçamentária Anual (LOA) prevê, conforme o art. 7º¹, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64 e o §8º do art. 165² da Constituição Federal, que a abertura de créditos especiais seja autorizada para despesas não previstas no orçamento vigente, permitindo a criação de novas categorias de despesa.

Dada a importância deste projeto para o Município, solicitamos que seja apreciado em regime de **URGÊNCIA**, conforme o § 1º do art. 31 da Lei Orgânica Municipal.

Cientes da relevância da matéria, aguardamos sua apreciação e consequente aprovação. Renovamos, assim, nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

¹ Art. 7º A Lei de Orçamento poderá conter autorização ao Executivo para:

I - Abrir créditos suplementares até determinada importância obedecidas às disposições do artigo 43;

² Art. 165. Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

(...)

§ 8º A lei orçamentária anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.



Assinado digitalmente por
SEBASTIAO FERREIRA
MARTINS JUNIOR
878.239.349-49

